



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2025

Dispõe sobre denominação de estrada vicinal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e, eu Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada *Estrada Vicinal "Paulo Nóia de Miranda"*, a estrada vicinal **PQT 439**, que começa na confluência da Av. José Osmar D'Amico com a **PQT 050** e termina na **BR 459**.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 27 de outubro de 2015.

  
ANA MARIA DE GOUVEA  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

  
SARA BILLOTA  
Secretária Geral do Município